

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:27
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Requerimento nº 473/2022 - Moção de Repúdio
Anexos: Requerimento 473-2022.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quinta-feira, 2 de junho de 2022 09:27
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Requerimento nº 473/2022 - Moção de Repúdio

De: Expediente [<mailto:expediente@camara-arq.sp.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 17:29
Para: Sen. Acir Gurgacz <sen.acirgurgacz@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; Sen. Alexandre Silveira <sen.alexandresilveira@senado.leg.br>; Sen. Álvaro Dias <sen.alvarodias@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Sen. Carlos Fávaro <sen.carlosfavaros@senado.leg.br>; Sen. Carlos Portinho <sen.carlosportinho@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; Sen. Cid Gomes <sen.cidgomes@senado.leg.br>; Sen. Confúcio Moura <sen.confuciomoura@senado.leg.br>; Sen. Daniella Ribeiro <sen.daniellaribeiro@senado.leg.br>; Sen. Dário Berger <sen.darioberger@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Braga <sen.eduardobraga@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Gomes <sen.eduardogomes@senado.leg.br>; Sen. Eliane Nogueira <sen.elianenogueira@senado.leg.br>; Sen. Eliziane Gama <sen.elizianegama@senado.leg.br>; Sen. Elmano Férrer <sen.elmanoferrer@senado.leg.br>; Sen. Esperidião Amin <sen.esperidiaoamin@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Fabio Garcia <sen.fabiogarcia@senado.leg.br>; Sen. Fernando Bezerra Coelho <sen.fernandobezerracoelho@senado.leg.br>; Sen. Fernando Collor <sen.fernandocollor@senado.leg.br>; Sen. Flávio Arns <sen.flavioarns@senado.leg.br>; Sen. Flávio Bolsonaro <sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br>; Sen. Giordano <sen.giordano@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Sen. Izalci Lucas <sen.izalcilucas@senado.leg.br>; Sen. Jader Barbalho <sen.jaderbarbalho@senado.leg.br>; Sen. Jaques Wagner <sen.jaqueswagner@senado.leg.br>; Sen. Jarbas Vasconcelos <sen.jarbasvasconcelos@senado.leg.br>; Sen. Jean Paul Prates <sen.jeanpaulprates@senado.leg.br>; Sen. Jorge Kajuru <sen.jorgekajuru@senado.leg.br>; Sen. Jorginho Mello <sen.jorginhomello@senado.leg.br>; Sen. José Serra <sen.joseserra@senado.leg.br>; Sen. Kátia Abreu <sen.katiaabreu@senado.leg.br>; Sen. Lasier Martins <sen.lasiermartins@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Sen. Luiz Carlos do Carmo <sen.luizcarlosdocarmo@senado.leg.br>; Sen. Mailza Gomes <sen.mailzagomes@senado.leg.br>; Sen. Mara Gabrilli <sen.maragabrilli@senado.leg.br>; Sen. Marcelo Castro <sen.marcelocastro@senado.leg.br>; Sen. Marcos do Val <sen.marcosdoval@senado.leg.br>; Sen. Marcos Rogério <sen.marcosrogerio@senado.leg.br>; Sen. Maria do Carmo Alves <sen.mariadocarmoalves@senado.leg.br>; Sen. Mecias de Jesus <sen.meciasdejesus@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinohtrad@senado.leg.br>; Sen. Nilda Gondim <sen.nildagondim@senado.leg.br>; Sen. Omar Aziz <sen.omaraziz@senado.leg.br>; Sen. Oriovisto Guimarães <sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br>; Sen. Otto Alencar <sen.ottoalencar@senado.leg.br>; Sen. Paulo Paim <sen.paulopaim@senado.leg.br>; Sen. Paulo Rocha <sen.paulorocha@senado.leg.br>; Sen. Plínio Valério <sen.pliniovalerio@senado.leg.br>; Sen. Randolfe Rodrigues <sen.randolferodrigues@senado.leg.br>; Sen. Reguffe <sen.reguffe@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Roberto Rocha <sen.robertorocha@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Sen. Rogério Carvalho <sen.rogeriocarvalho@senado.leg.br>; Sen.

Romário <sen.romario@senado.leg.br>; Sen. Rose De Freitas <sen.rosedefreitas@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; Sen. Simone Tebet <sen.simonetebet@senado.leg.br>; Sen. Soraya Thronicke <sen.sorayathronicke@senado.leg.br>; Sen. Styvenson Valentim <sen.styvensonvalentim@senado.leg.br>; Sen. Tasso Jereissati <sen.tassojereissati@senado.leg.br>; Sen. Telmário Mota <sen.telmariomota@senado.leg.br>; Sen. Vanderlan Cardoso <sen.vanderlancardoso@senado.leg.br>; Sen. Veneziano Vital do Rêgo <sen.venezianovitaldorego@senado.leg.br>; Sen. Wellington Fagundes <sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br>; Sen. Weverton <sen.wevertonrocha@senado.leg.br>; Sen. Zenaide Maia <sen.zenaidemaia@senado.leg.br>; Sen. Zequinha Marinho <sen.zequinhamarinho@senado.leg.br>

Assunto: Requerimento nº 473/2022 - Moção de Repúdio

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de expediente@camara-arq.sp.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Aos
Exmos. Senhores Senadores
Senado Federal

Com meus cordiais cumprimentos,
Encaminho para conhecimento o Requerimento nº 473/2022, de autoria dos Vereadores Guilherme Bianco, Fabi Virgílio, Filipa Brunelli, Luna Meyer, Paulo Landim e Thainara Faria, aprovado no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara no dia 31 de maio de 2022. O requerimento refere-se a uma Moção de Repúdio ao Projeto de Lei nº 2.401 de 2019 que regulamenta a Educação Domiciliar ou *Homeschooling*.

Atenciosamente,

Erlei Fortunato Cerni Baú
Agente Administrativo - Gerência de Expediente Legislativo
Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 473/2022

Moção de repúdio ao Projeto de Lei nº 2.401 de 2019 que regulamenta a Educação Domiciliar ou Homeschooling

Na terça-feira (17/05) foi aprovada na Câmara de Deputados o projeto de lei nº 2.401 de 2019] que regulamenta a Educação Domiciliar ou Homeschooling.

Esse projeto é um ataque direto à educação pública e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes no país. Sob o argumento de oferecer maior liberdade aos pais, as consequências do HomeSchooling, na verdade, são dramáticas. Como a desculpa de diminuir os gastos do Estado com a educação, esse projeto, na verdade, trará gastos extras com fiscalização e adequação de estruturas para acompanhar esses alunos. Vale lembrar que o projeto aprovado não é pautado em estudos embasados ou objeto de ampla discussão pelos especialistas em educação no Brasil, mas ele foi construído após consulta a três instituições de ensino que defendem a prática, uma delas americana.

Pensar que em um cenário no qual as crianças crescerão sem convívio social com a diversidade, sem a oportunidade de conhecer uma realidade diferente, tendo em vista que estarão fechadas em suas próprias bolhas é sinal de uma tragédia anunciada. Além disso, é notório que denúncias sobre situações de violência sofridas pelas crianças em casa são feitas na escola, porque são percebidas pela comunidade escolar. Esse projeto segrega, silencia e coloca o nosso futuro em risco!

Algumas questões surgiram no período pandêmico. A insegurança alimentar de crianças e famílias voltaram a fazer parte do Mapa da Fome da ONU. Segundo a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN) o Brasil tem hoje 55,2 % da sua população com insegurança alimentar. Até 2013 as pesquisas mostravam a regressão desse cenário. Que no contexto da educação domiciliar será potencializada.

Impor o homeschooling, desconsiderando a diversidade das realidades pedagógicas e sociais do Brasil e principalmente mitigando ainda mais as condições dos profissionais da Educação, além de seu viés exclusivista e de ser a “solução” para os problemas da educação em todo o país, especialmente após da pandemia da Covid-19, não a tornam viável para o enfrentamento dos problemas vividos pela educação. As prioridades passam pela expansão da educação integral, tal como acontece em países mais desenvolvidos em termos educacionais. Na valorização dos professores, no investimento em estruturas e equipamentos e principalmente no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (e dos planos subnacionais) além da regularização do Sistema Nacional de Educação para potencializar os regimes de cooperação e colaboração interfederativos, tendo o Custo Aluno Qualidade como referência, e a maior regulamentação da rede privada. Nesse momento, em que precisamos de investimentos maiores na educação pública, a defesa desse projeto é um escândalo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estamos falando de uma lei pautada na tentativa da ampliação da liberdade econômica e da liberdade individuais em detrimento dos direitos básicos previstos em nossa legislação. A Educação Domiciliar é mais uma tentativa deste governo de reverter o cenário político – e não econômico – do país, sobretudo em se tratando de ano eleitoral.

O ambiente escolar é, em todo o mundo, o melhor a se oferecer a uma criança ou um jovem.

Diante do exposto, manifesto o repúdio ao projeto de lei 2.401 de 2019 – que regulamenta a Educação Domiciliar no Brasil e requeira satisfeitas as formalidades regimentais, que seja oficiada a CEPROES, o CIEE, a União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES, a união Municipal dos Estudantes Secundaristas, a União dos Estudantes Municipal dos Estudantes Secundaristas de Araraquara- UMESA e a União Nacional dos Estudantes – UNE, Secretaria Municipal de Educação de Araraquara, Secretária Estadual de Educação do Estado de São Paulo, Ministério da Educação, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Câmara dos Deputados e Senado.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 23 de maio de 2022.

GUILHERME BIANCO, FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI, LUNA MEYER, PAULO LANDIM,
THAINARA FARIA